



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha/RS

Secretaria Municipal da Educação (SEMED)

Necessidade da Administração: Contratação de empresa que realize ampliação e reforma da EMEI Algodão Doce.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa que realize ampliação e reforma da EMEI Algodão Doce.

A contratação visa à melhoria da infraestrutura da unidade escolar, proporcionando um ambiente mais adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, além de possibilitar a ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 4546 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de obras de engenharia têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:



	PROCESSO N.º	OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO
PROCESSO ANTERIOR	Contrato nº 27/2023	Ampliação e reforma para adequações da E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	1	UN	10 meses
PROCESSO ATUAL		Ampliação e reforma da EMEI Algodão Doce	1	UN	12 meses, podendo ser prorrogado

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando que a Administração Municipal não dispõe de equipe técnica especializada nem de estrutura operacional adequada como maquinários, equipamentos e profissionais habilitados para execução de obras civis de médio porte, vislumbra-se como solução viável, do ponto de vista técnico, operacional e econômico, a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de reforma e ampliação da EMEI Algodão Doce.

Foram avaliadas alternativas como a realização de intervenções pontuais apenas em áreas críticas ou a substituição parcial de estruturas existentes. No entanto, tais soluções se mostraram insuficientes para atender às necessidades atuais da unidade escolar, que incluem a ampliação da capacidade de atendimento e a adequação do espaço físico às normas técnicas e pedagógicas vigentes para a Educação Infantil.

A reforma isolada, sem ampliação, não contempla a demanda crescente por vagas na região, nem garante a reestruturação necessária para a melhoria das condições de segurança, acessibilidade e conforto dos usuários. Dessa forma, a opção pela reforma e ampliação da estrutura já existente apresenta-se como a alternativa mais adequada, equilibrando economicidade, funcionalidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 778.560,50, conforme pesquisa prévia realizada pelo profissional técnico desta Secretaria, utilizando como referência o parâmetro mencionado no item 5.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é contratação de empresa que realize ampliação e reforma na EMEI Algodão Doce.



Neste sentido, no que tange a indicação de potenciais fornecedores, faz-se possível mencionar: JURYAMA ENGENHARIA LTDA (49.130.136/0001-05), Construtora Silva & Dias Ltda - Me (01.295.810/0001-85) e MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA - ME (CNPJ 27.635.652/0001-59); visto que participaram de licitações que exigiam aptidão para serviços de obras de engenharia, nesta Municipalidade.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 16/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1 Da execução dos serviços:

Os serviços deverão ser executados no prazo de 9 (nove) meses, realizando-se todos os serviços em consonância com o memorial descritivo elaborado por profissional técnico desta Municipalidade.

7.2 Da justificativa de contratação do serviço:

A contratação solicitada faz-se necessária para qualificar a infraestrutura da EMEI Algodão Doce, possibilitando a ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil e a melhoria das condições físicas da unidade escolar. A intervenção visa atender à crescente demanda da comunidade local, garantindo um ambiente mais seguro, acessível e adequado ao desenvolvimento integral das crianças.

Com a ampliação e reforma, será possível oferecer maior conforto térmico e acústico, melhor aproveitamento da iluminação natural, além de assegurar maior durabilidade das estruturas e valorização do patrimônio público. A medida também amplia as possibilidades de uso pedagógico dos espaços internos e externos, beneficiando diretamente crianças, profissionais e toda a comunidade escolar.

7.3 Comprovação da vantajosidade:

A contratação pretendida faz-se de suma importância, visto que:

I - Permite a ampliação da capacidade de atendimento da EMEI Algodão Doce, respondendo à crescente demanda por vagas na Educação Infantil na região;

II - Garante melhores condições de uso dos espaços escolares, promovendo conforto, segurança e acessibilidade para alunos e profissionais da educação;

III - Evita a necessidade de construção de nova unidade escolar, o que representaria custos significativamente mais elevados e maior prazo de execução; e

IV - Valoriza o patrimônio público existente por meio da requalificação da infraestrutura, prolongando sua vida útil e reduzindo gastos futuros com manutenção corretiva.



Conforme exposto acima, essa contratação garante a preservação do princípio da eficiência, base inafastável do serviço público, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como o bom direcionamento dos recursos públicos, garantindo que os serviços necessários sejam prestados com o melhor custo-benefício.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Educação (SEMED) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;



- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Impacto Ambiental: Durante a execução da obra, podem ocorrer impactos ambientais relacionados ao uso de insumos e ao descarte de resíduos. Para mitigar esses efeitos, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis, priorizando o uso de materiais de baixo impacto ambiental. Além disso, deverá promover a orientação de seus colaboradores quanto ao correto armazenamento, transporte e descarte dos resíduos gerados, de acordo com as normas ambientais vigentes.

Impacto Social: A obra pretendida proporcionará melhorias significativas na infraestrutura física da unidade, resultando em um ambiente mais seguro, acessível, confortável e adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas da Educação Infantil. A intervenção permitirá condições mais adequadas de trabalho para os profissionais da educação e de atendimento às crianças, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade, demonstrando um impacto social positivo.

Impacto Econômico: A ampliação e reforma da EMEI Algodão Doce representam uma solução economicamente vantajosa, ao otimizar a estrutura existente e evitar custos mais altos com a construção de nova unidade. A intervenção reduz despesas futuras com manutenção, amplia a oferta de vagas na Educação Infantil sem necessidade de terceirizações e ainda estimula a economia local por meio da geração de empregos durante a execução da obra, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

Na presente contratação para reforma e ampliação da EMEI Algodão Doce, a execução dos serviços por equipe técnica não qualificada ou sem o devido acompanhamento pode acarretar diversos problemas, tais como falhas



estruturais, execução inadequada das instalações, ou utilização de materiais fora das especificações técnicas mínimas. Essas falhas podem comprometer a segurança, a durabilidade e a funcionalidade da infraestrutura reformada e ampliada, impactando negativamente o atendimento da demanda escolar.

Ademais, poderão ocorrer riscos de não cumprimentos dos serviços pela empresa contratada, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo sua inexecução, a abertura de Processo Administrativo Especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta do objeto licitado e no consequente impacto nos serviços pretendidos.

Para evitar tal situação, deverá ser contratada empresa que comprove sua aptidão a prestar serviços para a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 11 de agosto de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: **Shaiane dos Santos Südecum**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Rodrigo Gomes Massulo**

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: **Rodrigo Gomes Massulo**



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela EYTE.96DV.DRQM.PWMA

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 11/08/2025 às 14:57:22.

Documento assinado eletronicamente por **SHAIANE DOS SANTOS SUDECUM, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** em 11/08/2025 às 14:50:01.